



## Lisboa Protege – 3ª Fase

### Apoio Extraordinário à Retoma da Atividade

#### Beneficiários

- Todos os beneficiários que já tenham recebido apoio ou os candidatos a beneficiários que ainda possam vir a receber apoios, desde que tenham mantido a atividade aberta ou que a tenham retomado nos 2 meses anteriores à submissão da candidatura
- Para aceder a este apoio, o valor de faturação dos 2 meses completos anteriores à candidatura terá de ser superior a 50% do valor do apoio indicado no ponto abaixo

#### Apoio

##### *Empresas e Empresários em nome Individual com Contabilidade Organizada*

- Volume de Negócios em 2019 até 100.000€ - 2.000€
- Volume de Negócios em 2019 entre 100.001€ e 300.000€ - 3.000€
- Volume de Negócios em 2019 entre 300.001€ e 500.000€ - 4.000€
- Volume de Negócios em 2019 entre 500.001€ e 1.000.000€ - 5.000€

##### *Empresários em nome Individual Regime Simplificado*

- Volume de Negócios em 2019 até 25.000€ - 500€
- Volume de Negócios em 2019 entre 25.001€ e 50.000€ - 1.000€
- Volume de Negócios em 2019 entre 50.001€ e 100.000€ - 2.000€
- Volume de Negócios em 2019 entre 100.001€ e 500.000€ - 2.500€

#### Documentação

1. Declaração de não dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária
2. Ficheiro em PDF do e-faturas retirado do Portal das Finanças, dos últimos 2 meses completos anteriores à Candidatura, com vista a comprovar a atividade do negócio
3. Para as empresas código de Certidão Permanente
4. Para os empresários em Nome Individual declaração de início de atividade e declaração de alterações (se existir)

#### Candidaturas

- Acesso ao apoio extraordinário à retoma está sujeito à submissão de candidatura
- Os candidatos que já apresentaram candidatura, antes da entrada destas novas regras, deverão apresentar uma nova candidatura para o apoio extraordinário à retoma da atividade
- Os candidatos que ainda não apresentaram uma candidatura deverão apresentar uma candidatura única onde incluirão o apoio ao comércio e o apoio extraordinário à retoma da atividade
- Os beneficiários cuja atividade esteja suspensa ou encerrada por determinação da CML ou do Governo estão dispensados de apresentar a documentação referida no ponto 2



Para efetuar a sua candidatura

<https://apps.cm-lisboa.pt/LisboaProtegeFundos/>

Regras do Programa Lisboa Protege

[https://www.lisboa.pt/fileadmin/special\\_areas/lxprotege/Anexo I Programa Apoio Economia Cultura\\_Lisboa\\_protege\\_junho.pdf](https://www.lisboa.pt/fileadmin/special_areas/lxprotege/Anexo_I_Programa_Apoio_Economia_Cultura_Lisboa_protege_junho.pdf)